



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1718 DE 05 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 230.583,33** (Duzentos e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais trinta e três centavos), para fazer face as despesas com a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BARRACÃO DE RECICLAGEM**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.14 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02.14.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

185420012.1.015000 – Investimentos no Fundo Municipal do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Material Permanente R\$ 230.583,33

Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 230.583,33

Artigo 2.º - A cobertura total do presente crédito adicional suplementar, será pelo repasse do recurso advindo do Contrato de Repasse PCA/MPE/MPS/CESP nº CT 0398364-04 firmado junto à Caixa Econômica Federal e será contabilizado como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal